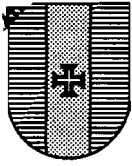


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 1

Segunda - feira, 11 de Janeiro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 531.700.000\$00, junto do Banco Comercial Português, S.A..

Resolução n.º 2/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 9.484.800\$00, junto do Banco Comercial Português, S.A..

Resolução n.º 3/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, no montante de 38.113.568\$00.

Resolução n.º 4/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 5/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 6/99

Atribui um subsídio especial à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Escola de São João, no valor de 155.016\$00.

Resolução n.º 7/99

Atribui um subsídio especial à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, no valor de 78.840\$00.

Resolução n.º 8/99

Atribui um subsídio anual ao Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, no montante de 1.200.000\$00.

Resolução n.º 9/99

Atribui um subsídio especial à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria, no valor de 2.632.590\$00.

Resolução n.º 10/99

Atribui um subsídio especial à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Colégio de Santa Teresinha, no valor de 1.113.600\$00.

Resolução n.º 11/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 8.500.000\$00.

Resolução n.º 12/99

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso da empreitada de "concepção/construção do reforço da adução de água a Gaula e Porto Novo".

Resolução n.º 13/99

Designa o novo Centro de Saúde do Porto Santo por "Centro de Saúde Dr. Francisco Rodrigues Jardim".

Resolução n.º 14/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 26, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Boa Nova - Cancela - 2.ª fase".

Resolução n.º 15/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 25, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 16/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 148, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 17/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 18/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 26, necessária à obra de "construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente".

Resolução n.º 19/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de "construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente".

Resolução n.º 20/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1/51, 1/52, 1/55 (parte), 1/56, 1/57 e 1/62, necessárias à obra de "construção do parque de estacionamento do Centro de Saúde de Machico".

Resolução n.º 21/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5955/5, 5974, 6012, 6013, 6014 e 6035, necessárias à obra de "construção do complexo escolar e desportivo do Campanário, ao sítio da Lapa e Massapez".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 1/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à participação financeira a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município do Funchal, no âmbito do empreendimento denominado "Conjunto Habitacional Viveiros II - 9 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 531.700.000\$00, referente a juros do cupão n.º 5 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 10 de Julho de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 9.484.800\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 1 da 1.ª Série do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 3/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 146/98 de 12 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 38.113.568\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento", destinado à construção da referida Igreja e do Centro Social e Paroquial do Livramento.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 4/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em

plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu, atribuir ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Escola de São João um subsídio especial no valor de 155.016\$00 com vista a apoiar nas despesas relativas ao fornecimento dos almoços.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 7/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu, atribuir ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Escola Salesiana de Artes e Ofícios, um subsídio especial no valor de 78.840\$00, tendo em vista a implementação de medidas de apoio pedagógico a uma aluna luso-descendente.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 8/99

Considerando que o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, em estreita colaboração com a Secretaria Regional de Educação, acordou em viabilizar as condições necessárias ao funcionamento de uma extensão do Conservatório de Música da Madeira em S. Vicente;

Considerando que em contrapartida, importa apoiar e incentivar este tipo de colaboração, atribuindo-se um subsídio que compense aquela instituição das despesas efectuadas;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do artigo 20-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro atribuir àquela instituição um subsídio anual de 1.200.000\$00.

A despesa emergente, tem cabimento na seguinte rubrica orçamental, Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu, atribuir ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria um subsídio especial no valor de 2.632.590\$00 tendo em vista o cumprimento dos Despachos N.ºs 98-A/92 e 178-A/ME/93 - Implementação de medidas de apoio pedagógico.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu, atribuir ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Colégio de Santa Teresinha, um subsídio especial no valor de 1.113.600\$00 tendo em vista o cumprimento dos Despachos N.ºs 98-A/92 e 178-A/ME/93 - Implementação de medidas de apoio pedagógico.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/99

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 8.500.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira

(UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Janeiro de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, apreciou favoravelmente os termos do Processo de Concurso da empreitada de concepção/construção do "Reforço da Adução de Água a Gaula e Porto Novo" e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura do respectivo concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 13/99

Considerando que o Dr. Francisco Rodrigues Jardim, foi um dos mais carismáticos e conceituados médicos do Porto Santo, o seu exemplo de vida é digno de homenagem pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que uma das formas de lhe render essa homenagem é pela ligação do seu nome a uma importante obra naquela ilha.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu designar o novo Centro de Saúde do Porto Santo, por "Centro de Saúde Dr. Francisco Rodrigues Jardim".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 14/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELADA - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores José Virgílio da Silva Ferreira e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 15/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores Martinho Rodrigues e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 16/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores João de França Brazão e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 17/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores Firmo de Jesus e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 18/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO AGRÁRIA DE SÃO VICENTE", em que são cedentes os senhores José Fernandes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 19/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO AGRÁRIA DE SÃO VICENTE", em que é cedente o senhor Armando Basílio Fernandes Azevedo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 20/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números um barra cinquenta e um, um barra cinquenta e dois um barra cinquenta e cinco (parte), um barra cinquenta e seis, um barra cinquenta e sete e um barra sessenta e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE MACHICO", em que são cedentes os senhores João Fernandes Leixo e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 21/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil novecentos e cinquenta e cinco barra cinco, cinco mil novecentos e setenta e quatro, seis mil e doze, seis mil e treze, seis mil e catorze e seis mil e trinta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO, AO SÍTIO DA LAPA E MASSAPEZ", em que são cedentes os herdeiros de Maria José Gonçalves e marido Manuel Dias;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 1/99

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de

Fevereiro, o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, manda o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais relativos à comparticipação financeira no montante de 69.976.592\$00, a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município do Funchal, no âmbito do empreendimento denominado "Conjunto Habitacional Viveiros II - 9 fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores", projecto de construção de habitação de custos controlados, destinado a arrendamento, situado no Concelho do Funchal, serão escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1998	\$00
Ano económico de 1999	69.976.592\$00

- 1 - A despesa referente ao ano económico de 1998, será suportada pelo orçamento privativo do IHM na rubrica 02/05-08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio às autarquias - Transferências de Capital - Administrações Públicas - Administração Local - Regiões Autónomas.

Artigo 2.º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 218\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"